PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), assim discriminado:

0900 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100021.032/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso 01102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.031/3.1.90.11.00 – Venc. e Vant.Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29 / 11 / 2008
Katia Nigueloon
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), assim discriminado:

0900 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100021.032/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso 01102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 - Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.031/3.1.90.11.00 – Venc. e Vant.Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso 01101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 29 / 11 / 08
Funcionário